DECRETO Nº 58.319, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de agosto de 2012.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10065	FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA			
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		90.000,00
	T O T A L	1		90.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			90.000,00
		1	3	90.000,00
	T O T A L			90.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10065	FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		90.000,00
	T O T A L	1		90.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.1042.5274	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			90.000,00
		1	3	90.000,00
	T O T A L			90.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO LEI	VALOR TOTAL ART PAR INC ITEM		VINCULADOS		
14675	8º 1º	2	90.000,00	90.000,00	0,00
TOTAL GERAL			90.000,00	90.000,00	0,00

DECRETO Nº 58.320, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 396.099,00 (Trezentos e noventa e seis mil, noventa e nove reais), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de agosto de 2012.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001	MINISTÉRIO PUBLICO			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		396.099,00
	T O T A L	1		396.099,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.091.2701.1222	MINISTÉRIO PÚBLICO-AQUIS. E INSTA			396.099,00
		1	4	396.099,00
	T O T A L			396.099,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001	MINISTÉRIO PUBLICO			
4 5 90 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1		396.099,00
	T O T A L	1		396.099,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.091.2701.1222	MINISTÉRIO PÚBLICO-AQUIS. OBRAS E INSTA			396.099,00
		1	5	396.099,00
	T O T A L			396.099,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
	T O T A L	1	4	396.099,00
	AGOSTO			396.099,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
27000	MINISTÉRIO PÚBLICO			
	T O T A L	1	5	396.099,00
	AGOSTO			396.099,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO LEI	VALOR TOTAL ART PAR INC ITEM		VINCULADOS		
14675	8º 1º	2	396.099,00	396.099,00	0,00
TOTAL GERAL			396.099,00	396.099,00	0,00

DECRETO Nº 58.321, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 2.601.091,00 (Dois milhões, seiscentos e um mil, noventa e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de agosto de 2012.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PJURÍDICA	1		898.035,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		962.923,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		709.470,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		30.663,00
	T O T A L	1		2.601.091,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.122.1730.5078	APOIO ADMINISTRATIVO			1.522.185,00
		1	3	1.522.185,00
14.422.1730.4151	INTEGRAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CIDA			1.078.906,00
		1	3	1.078.906,00
	T O T A L			2.601.091,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		2.601.091,00
	T O T A L	1		2.601.091,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.422.1703.5616	PAGAMENTO INDENIZAÇÕES A EX-PRESOS POL			2.601.091,00
		1	3	2.601.091,00
	T O T A L			2.601.091,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO LEI	VALOR TOTAL ART PAR INC ITEM		VINCULADOS		
14675	8º 1º	2	2.601.091,00	2.601.091,00	0,00
TOTAL GERAL			2.601.091,00	2.601.091,00	0,00

DECRETO Nº 58.322, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 1.990.400,00 (Hum milhão, novecentos e noventa mil, quatrocentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 2012
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 22 de agosto de 2012.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18005	CORPO DE BOMBEIROS			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		1.409.000,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		324.500,00
3 1 90 49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1		256.900,00
	T O T A L	1		1.990.400,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.182.1811.4999	SALVAMENTO MARÍTIMO			1.990.400,00
		1	1	1.990.400,00
	T O T A L			1.990.400,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18005	CORPO DE BOMBEIROS			
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		1.990.400,00
	T O T A L	1		1.990.400,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
06.182.1811.4999	SALVAMENTO MARÍTIMO			1.990.400,00
		1	3	1.990.400,00
	T O T A L			1.990.400,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	T O T A L	1	1	1.990.400,00
	NOVEMBRO			995.200,00
	DEZEMBRO			995.200,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	T O T A L	1	3	1.990.400,00
	NOVEMBRO			995.200,00
	DEZEMBRO			995.200,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO LEI	VALOR TOTAL ART PAR INC ITEM		VINCULADOS		
14675	8º 1º	2	1.990.400,00	1.990.400,00	0,00
TOTAL GERAL			1.990.400,00	1.990.400,00	0,00

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 22-8-2012

Nomeando, com fundamento no art. 1º da LC 918-2002, alterado pela LC 1.175-2012, e no § 2º do art. 7º da LC 914-2002, combinados com o art. 13 do Regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp, aprovado pelo Dec. 46.708-2002, e à vista do Decreto Legislativo 2.446-2012, os a seguir indicados para integrarem, em recondução, o Conselho Diretor da referida Agência, nos seguintes cargos:

Diretor de Assuntos Institucionais: Paulo Henrique Exposto Sanches Vargas;

Diretor de Investimentos: Theodoro de Almeida Pupo Junior.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 22-8-2012

No processo SAP-32-11 (CC-11.095-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 44 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, em vagas relacionadas às fls. 180/181, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAP-1.076-11 (CC-105.021-11), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 4 cargos de Analista Administrativo, em vagas relacionadas à fl.113, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SGP-6, de 22-8-2012

Altera a Resolução Conjunta CC/SGP-5, de 1º-11-2011, que dispõe sobre a instalação de Corregedoria Setorial, da Corregedoria Geral da Administração, junto à Secretaria de Gestão Pública e dá providências correlatas

O Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário de Gestão Pública, com fundamento nos arts. 31, 32 e 33 do Dec. 57.500-2011, que reorganiza a Corregedoria Geral da Administração e institui o Sistema Estadual de Controladoria, resolvem:

Artigo 1º - O "caput" do art. 3º da Resolução Conjunta CC/SGP-5, de 1º-11-2011, passa avigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Corregedoria Geral da Administração - Setorial Gestão Pública será instalada na Rua Bela Cintra, 847, 1º andar, Cerqueira César, São Paulo-SP, sendo que caberá à Secretaria de Gestão Pública providenciar toda a infraestrutura, incluindo mobiliário, equipamentos, computadores, telefones, insumos de escritório, materiais de consumo, refeições, serviços de limpeza e segurança, cabeamento de lógica, manutenção de rede, manutenção de equipamentos de informática, licenças de software, reprografia e demais apoios administrativos necessários ao bom funcionamento da Corregedoria Setorial.". (NR)

Artigo 2º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Retificação do D.O. de 11-7-2012

No Extrato do Termo de Convênio do Município de Bilac,

ONDE SE LÊ: Valor do Convênio: ..... R$ 34.087,99 pelo Município.

LEIA-SE: R$ 34.087,26 pelo Município.

Retificação do D.O. de 12-8-2012

No Extrato do Termo de Convênio do Município de Quadra,

ONDE SE LÊ: Processo nº 98760/2012

LEIA-SE: Processo nº 98760/2011

Retificação do D.O. de 11-7-2012

No Extrato do Termo de Convênio do Município de Cajati,

ONDE SE LÊ: Valor do Convênio: R$ 26.649,99

LEIA-SE: Valor do Convênio: R$ 24.649,99

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 119115/2009

- Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Mogi das Cruzes, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 016/2010, firmado em 04-05-2010

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O Plano de Trabalho, de que cuida a Cláusula Primeira do Convênio, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 189 a 191 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original.

- Data da assinatura: 21-08-2012

Extrato de Termo de Convênio

Processo 29881/2012

Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Paraíso, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Padaria", para execução do Projeto "Padaria Artesanal".

Valor do Convênio: R$ 30.037,99, sendo R$ 2.035,99 pelo FUSSESP, relativos ao "Kit Padaria" e R$ 28.002,00 pelo Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 21-06-2012

Planejamento e Desenvolvimento Regional

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Extrato do 3º Termo Aditivo

PROCESSO SEP 2514/2009

CONTRATO 003/2010 - CA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: BANCO DE NEGÓCIOS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 02.498.629/0001-39

TERCEIRO TERMO ADITIVO, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E A SUPLEMENTAÇÃO DE DISPOSIÇÕES DO CONTRATO 003/2010 – CA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato terá sua vigência prorrogada por 15 (quinze) meses, com início em 05-08-2012 e término em 04-11-2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total estimado do presente aditamento é de R$ 315.000,00, sendo R$ 101.500,00 referentes ao exercício de 2012 e R$ 213.500,00 referentes ao exercício de 2013. Os recursos serão consignados aos códigos: 290109 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho: 04.122.2909.5515.0000 – Gestão SPDR, Natureza de Despesa: 33903980 – Conservação e Manutenção de Bens e Imóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATDA deverá complementar a garantia prestada, sob modalidade fiança bancária, às fls. 441, no valor de R$ 9.450,00, correspondentes a 3% do valor do presente aditamento.

ASSINATURA: 06-08-2012

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 22-8-2012

Processo SEP 3825/2008

CONTRATO 043/2008 - CA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO SEP 3825/2008

CONTRATO 043/2008 - CA

PARECER CJ/SEP 1646/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: JARDIM PAULISTA LTDA – ME.

2º TERMO ADITIVO, 2ª PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA – DO PRAZO E SEXTA – DOS RECURSOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Segunda – Do Prazo, passará a ter a seguinte redação:

1.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 30-09-2010 e término em 29-09-2011, podendo ter a sua duração prorrogada por mais 2 (dois) períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses.

1.2. A vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura deste instrumento contratual estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

1.3. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.4. Eventual prorrogação do prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93.

Comunicado

Ratificamos que o horário de envio de matérias para publicação no Diário Oficial, cadernos Executivo I e II, por meio do sistema pubnet II é das 7h00 às 16h00.

Contamos com a sua colaboração